



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
ATA - PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL 001/2023 - GR1 - SANTARÉM/PA
COMISSÃO DE CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES TEMPORÁRIOS AMBIENTAIS - ATA

ANÁLISE RECURSAL

Após a realização da *Análise de Recursos* da etapa de análise Curricular do presente Processo Seletivo Simplificado da Floresta Nacional do Tapajós, constantes nos documentos SEI nº. 17073755, 17073842, 17073890, 17073959, 17073983, 17074019, 17074046, 17074085, 17074139, 17074154, 17074187, 17074283 e 17074583 esta Comissão Local resolve:

DEFERIR os seguintes recursos:

Candidato(a)	CPF	Alegação do(a) candidato(a)	Análise da instância recursal
ELANA GUIMARÃES DA SILVA	010.***.***-27	<p>A candidata encaminhou recurso com o seguinte teor:</p> <p>"</p> <p>Bom dia.</p> <p>Me chamo Elana Guimarães da Silva e venho por meio deste solicitar revisão na minha Pontuação e Classificação no Processo Seletivo do Edital 001/2023 – GR1 – Santarém/PA.</p> <p>Foi entregue toda a documentação exigida de Formação e Cursos que tenho, porém, conforme a ATA DE RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR do Edital referenciado acima, foi-me dado apenas 26 PONTOS, e CLASSIFICAÇÃO 37ª colocada (Local de Exercício: Gerência Regional Norte – GR1, Nível III, Área Temática: Agente de Apoio a Gestão da Unidade de Conservação).</p> <p>Assim, solicito revisão de Pontuação com relação a meus Cursos Superiores, os quais foram entregues:</p> <p>1- Certificado de Conclusão de Curso Superior, Bacharel em Administração, emitido pela Universidade Paulista -UNIP.</p> <p>2 – Diploma de Tecnóloga em Recursos Humanos, emitido pela Universidade Paulista – UNIP.</p> <p>O item 3.4.9 do Edital citado anteriormente, diz que: “Mais 30 pontos, se possuir curso de nível superior completo (30 pontos para as áreas correlatas à atuação do ICMBio, como: Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental ou Florestal, Gestão Ambiental, Gestão Pública, Geologia, Administração, Turismo, Economia, Ciências Sociais, Direito, Geografia e Secretariado Executivo) e 10 pontos para demais áreas de formação.</p> <p>OBS: Se o candidato possuir duas graduações sendo uma nas áreas correlatas e outra nas demais áreas, somente a de maior pontuação será contabilizada”.</p>	<p>Em resposta ao recurso:</p> <p>Após análise do recurso apresentado por Vossa Senhoria, informamos que:</p> <p>1. Para análise do currículo da candidata a Agente de apoio a gestão da Unidade de Conservação na Gerência Regional (nível III) foi considerado a pontuação do item 3.4 do edital.</p> <p>Após nova análise documental, seguindo o item 3.4.9 do edital, a candidata possui os cursos de Bacharel em Administração e Tecnóloga em Recursos Humanos, sendo o curso superior em Administração o de maior peso e portanto no item ensino superior a candidata passa a pontuar 30 pontos (invés de 10 pontos atribuídos anteriormente), alterando sua nota de 26 para os atuais 46 pontos.</p> <p>2. Considerando o exposto acima, DEFERIMOS a solicitação apresentada pelo recurso.</p>

Destaco, que ao final do item acima, a observação é clara, quanto a pontuação e consideração somente da graduação com maior pontuação, no caso de possuir duas graduações. Que no caso desta requerente seria a graduação em **Administração**, o qual vale 30 pontos.

Vale ressaltar, que já há um entendimento jurídico a respeito da validade e aceitação para fins de Posse e Nomeação em Concurso Público do Certificado de Conclusão de Graduação Superior, emitido pela Unidade Educacional, no qual o indivíduo não pode ser prejudicado por questões burocráticas que estão alheias a vontade do mesmo, que é o caso da emissão do Diploma.

Destaco ainda, que envio em anexo os Documentos em formato PDF, relativos ao Certificado de Conclusão de Bacharel em Administração e Diploma de Tecnóloga em Recursos Humanos, que foram entregues no Ato da Inscrição. Assim também, como o Diploma de Bacharela em Administração que me foi entregue recentemente pela Unidade de Ensino, para comprovação da solicitação e esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Por fim, solicito o Deferimento deste Recurso, com atualização da Pontuação e Classificação desta candidata considerando os 30 pontos a mais, relativo ao Bacharel em Administração.

Atenciosamente,
ELANA GUIMARÃES DA SILVA"

IDERALDO LUIS
VINHOTE
FIGUEIRA

127.***.***-72

O candidato encaminhou recurso com o seguinte teor:
"Boa tarde.

Me chamo Ideraldo Luis Vinhote Figueira, e venho por meio deste solicitar revisão da minha Pontuação e Classificação no Processo Seletivo **EDITAL 001/2023 - GR1 - SANTARÉM/PA** (Local de Exercício: Gerência Regional Norte – GR1, Nível III, Área Temática: Agente de Apoio a Gestão da Unidade de Conservação).

Entreguei toda a documentação exigida, incluindo os Cursos de Capacitação. Segue abaixo os documentos entregues e suas respectivas pontuações conforme Edital:

1- Diploma de Bacharel em Administração – **30 Pontos** (item 3.4.9 – Anexo IV)
2- Cópia da CNH – **5 Pontos** (item 3.4.7 – Anexo IV)
3 – Cursos de Capacitação dos Anexo IV e V, sendo eles:
- Curso de Assistente Administrativo (50h) – **3 Pontos**
- Curso de Gestão de Pessoas (100h) – **3 Pontos**
- Curso de Informática Básica (80h) – **2 Pontos**
- Curso de Técnicas Administrativas (100h) – **3 Pontos**
- Curso de Gestão de Documento e Arquivística (100h)– **3 Pontos**

Assim, somando toda Pontuação acima, totalizaria 49 Pontos, e na ATA DE RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR, estou apenas com 46 Pontos.

Ressalto que o **Curso de Técnicas Administrativas**, possui grade curricular semelhante ao **Curso de Rotinas Administrativas** solicitado no Anexo V, sendo a diferença apenas uma questão de nomenclatura do curso, portanto válido para pontuação. Assim também como o **Curso de Gestão de Documento e Arquivística**, que tem grade semelhante ao **Curso de Gestão da Informação e Documentação**, que também valida o mesmo para pontuação, e a diferença fica basicamente na nomenclatura do curso.

Em resposta ao recurso:
Após análise do recurso apresentado por Vossa Senhoria, informamos que:

1. Para análise do currículo do candidato a Agente de apoio a gestão da Gerência Regional (nível III) foi considerado a pontuação do item 3.4 do edital.
Nos itens 3.4.1 e 3.4.2 o candidato não marcou pontos.
No item 3.4.3 o candidato marcou 12 pontos referentes a quatro cursos acima de 40 horas, elencados a seguir:

- Curso de Assistente Administrativo (50h) – 3 Pontos - Já havia sido contabilizado.
- Curso de Gestão de Pessoas (100h) – 3 Pontos - Já havia sido contabilizado
- Curso de Gestão de Documento e Arquivística (100h) – 3 Pontos- Já havia sido contabilizado
- Curso de Técnicas Administrativas (100h) – 3 Pontos: Após o pedido de recurso e realizada nova análise documental o curso de Técnicas Administrativas, com mais de 40 horas, foi considerado para a contagem de pontos do candidato. Somando a nota final os três pontos de acordo com o tópico 3.4.3 do edital.

No item 3.4.4 o candidato marcou 2 pontos referentes a um curso acima de 36 horas.

- Curso de Informática Básica (80h) – 2 Pontos- Já havia sido contabilizado

Nos item 3.4.5 e 3.4.6 o candidato não pontuou.
No item 3.4.7 o candidato marcou 5 pontos visto que possui CNH.
No item 3.4.8 o candidato não pontuou.
E no item 3.4.9 o candidato atingiu 30 pontos por ter graduação em Administração, área de interesse do ICMBio.

2. Considerando o exposto acima, **DEFERIMOS** a solicitação apresentada pelo recurso.

		<p>Foram entregues outros certificados de cursos, porém como não temos acesso ao material devido ter sido entregue físico e presencial, creio que os cursos elencados acima foram os cursos considerados na avaliação. Segue em anexo documentos para comprovação das informações acima elencadas.</p> <p>Assim, peço Deferimento do Recurso com revisão de Pontuação e Classificação no Processo Seletivo.</p> <p>Atenciosamente, Ideraldo Luis Vinhote Figueira"</p>	
AMANDA FABRÍCIA LEÃO MOTA	027.**.*-36	<p>A candidata encaminhou recurso com o seguinte teor: "Requerimento para Interposição de Recurso RECURSO contra resultado preliminar do Processo Seletivo de Agente Temporário Ambiental para GR1 – Santarém-PA, regido pelo Edital n.º 001/2023, realizado pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Eu, Amanda Fabrícia Leão Mota, portadora do RG n.º 6933774, inscrito (a) no CPF n.º 027.039.752-36, candidata regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção Simplificada, no nível III, na área temática Agente de apoio à gestão da Unidade de Conservação, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão de Avaliação do presente Processo Seletivo, em face ao resultado preliminar divulgado. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: a nota final de pontuação, à medida que somente o diploma de nível superior contabilizava, conforme o referido edital, 30 pontos. Além deste, foram apresentados vários cursos nas áreas exigidas pelo processo seletivo, com diferentes cargas horárias. Portanto, ao meu ponto de vista, a nota a ser atribuída é no valor de 57,25 pontos, e não 39,00, conforme consta no resultado preliminar. Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos: documentos de certificação comprobatórios (entregues no ato da inscrição) e a tabela de pontuação especificando os cursos apresentados com as devidas notas. Santarém/PA, 13 de novembro de 2023."</p>	<p>Em resposta ao recurso: Após análise do recurso apresentado por Vossa Senhoria, informamos que: 1. Para análise do currículo da candidata a Agente de apoio a gestão da Unidade de Conservação na Gerência Regional (nível III) foi considerado a pontuação do item 3.4 do edital. Nos itens 3.4.1 a 3.4.2 a candidata não marcou pontos. Nos itens 3.4.3 a candidata marcou pontos referentes a três cursos de 08 a 20 horas e 1 curso de 21 a 40 horas, totalizando 5 pontos. Como exposto no tópico 3.4.3 do edital serão considerados para pontuação os cursos das áreas de interesse do ICMBio conforme a relação no anexo V (Doc. SEI 15466394). Os cursos fora dessa relação não pontuarão como é o exemplo de Análise química do solo, Análise Química de Solo e Serrapilheira entre outros. No item 3.4.4 a candidata havia marcado pontos referentes a três cursos de até 36 horas e 1 curso acima de 36 horas, totalizando 5 pontos. Porém, ao revisar a documentação, o curso de Técnicas de Redação não havia sido considerado e agora passa a acrescentar a candidata um ponto a mais em cursos de 8 a 36 horas. De acordo com o tópico 3.4.4 o curso Mineração de Dados não faz parte das áreas de interesse do ICMBio e portanto, não foi considerado para a contabilização de pontos. Assim, no item 3.4.4 a candidata marcou pontos referentes a quatro cursos de até 36 horas e 1 curso acima de 36 horas, totalizando 6 pontos. No item 3.4.5 a candidata não pontuou. A participação na organização de eventos, mesmo que seja dentro de uma Unidade de Conservação, não é considerada pelo edital como atividades de apoio a unidade. Foram consideradas atividades de apoio aquelas desenvolvidas em parceria com a UC e devidamente assinadas através de certificados e ou declarações emitidas por servidores da UC. No item 3.4.6 a candidata não pontuou, pois, tal item refere-se ao Programa de Voluntariado em UCs, e não projetos de extensão e atividades de pesquisas vinculadas a outras instituições. Conforme previsto no item, foram pontuados trabalhos voluntários dentro das unidades de conservação do SNUC e em Centros de Pesquisas e Conservação do ICMBio. Se o trabalho tivesse vínculo com o ICMBio teria sido emitido certificado por parte deste. No caso apresentado o projeto foi realizado no interior da unidade de conservação, mas com vínculo pela EMBRAPA e de um projeto externo ao ICMBio não possuindo relação direta com o programa de voluntariado do órgão. Nos itens 3.4.7 e 3.4.8 a candidata não pontuou visto não possui CNH e Curso Técnico nas áreas correlatas. No item 3.4.9 a candidata já havia atingido 30 pontos por ter graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária.</p> <p>2. Considerando o exposto acima, DEFERIMOS PARCIALMENTE a solicitação apresentada pelo recurso, acrescentando um ponto ao total da candidata referente ao curso de Técnicas de Redação no item 3.4.4."</p>
JUCELINO OLIVEIRA FARIAS	894.**.*-87	<p>O candidato encaminhou recurso com o seguinte teor: "Caro(a) membro da comissão do PSS ICMBio, Edital 001/2023 - GR1 - Santarém/pa. Venho por meio deste, solicitar a revisão de pontuação dos documentos comprobatórios dos cursos/certificados anexados ao currículo do candidato Jucelino Oliveira Farias. Pois no resultado preliminar obtive somente 15 pontos.</p>	<p>Em resposta ao recurso: Após análise do recurso apresentado por Vossa Senhoria, informamos que: 1. Para análise do currículo do candidato a Agente de apoio a gestão da Unidade de Conservação na Gerência Regional (nível III) foi considerado a pontuação do item 3.4 do edital. Nos itens 3.4.1 a 3.4.6 o candidato não marcou pontos. O termo de posse poderia contabilizar como atividades de apoio a gestão desde que devidamente reconhecida as quantidades de reuniões do conselho deliberativo em que o candidato esteve presente e que constasse as datas de início e término do mandato, o que não há no documento apresentado.</p>

1. Solicito que revisem a pontuação do Curso de Direito Agrário - UFG com carga horária de 380h o que me dá mais 30 pontos na soma total da pontuação, haja vista que este é o curso da minha última graduação. Pois o Curso de Direito é área correlata à atuação do ICMBio, conforme disposto no item 3.4.9 do edital.

2. Solicito que revisem também a pontuação do Certificado Termo de Posse como membro do Conselho Deliberativo da Resex Renascer, o que me dá mais 5 pontos, pois foi um trabalho voluntário junto a Resex Renascer por mais de 2 anos em que fiquei como membro do Conselho. Conforme previsto no item 3.4.5 - Participação em atividades de apoio a unidades de conservação.

Atenciosamente,
--
Jucelino Oliveira Farias
"→ → → →"

No item 3.4.7 o candidato marcou 5 pontos visto que possui CNH.
No item 3.4.8 o candidato não pontuou.
No item 3.4.9 o candidato atingiu 10 pontos por ter graduação em Pedagogia.
O Curso de Direito Agrário - UFG é curso de pós graduação (assim como outros cursos de mestrado e doutorado) e portanto não previa pontuação junto a graduação neste edital mas será considerado como cursos do item 3.4.3, acrescentando assim, um curso acima de 40 horas no referido item.

2. Considerando o exposto acima, **DEFERIMOS PARCIALMENTE** a solicitação apresentada pelo recurso, acrescentando 3 pontos na pontuação do candidato, referente ao item 3.4.3 do edital.

TAINÁ SANTOS FIGUEIRA

025.**.*-41

A candidata encaminhou recurso com o seguinte teor:
"Prezados, bom dia. Me chamo Tainá Santos Figueira e venho por meio deste interpor recurso referente ao Processo Seletivo Simplificado para a contratação de agentes temporários ambientais- ATA ao qual estou concorrendo ao cargo de agente de apoio a gestão da Unidade de Conservação- Flona Mulata (nível III).
Estou interpondo este recurso para a reavaliação da minha pontuação no resultado preliminar da segunda etapa do processo. Acredito que meus cursos (técnico em Hospedagem- voltado ao turismo e meu curso de curta duração de auxiliar administrativo) devem ser reavaliados bem como minha contratação de estágio remunerado com duração de 2 anos pela Floresta Nacional do Tapajós e do período de 3 meses de Voluntariado na mesma unidade.
Desde já agradeço,
Atenciosamente.
Tainá Santos Figueira."

Em resposta ao recurso:
Após análise do recurso apresentado por Vossa Senhoria, informamos que:
1. Para análise do currículo da candidata a Agente de apoio a gestão da Unidade de Conservação na Flona de Mulata (nível III) foi considerado a pontuação do item 3.4 do edital.
O curso apresentado de técnico em Hospedagem pontuaria no item 3.4.3, porém não consta carga horária total no certificado apresentado e, portanto, não pôde ser considerado.
Já o curso de auxiliar administrativo foi considerado para fins de pontuação no item 3.4.3 (Mais de 40 horas - 3 pontos).
Sobre o certificado de contratação de estágio remunerado com duração de um ano e nove meses anos pela Floresta Nacional do Tapajós realmente não foi considerado, esta comissão refez a análise, e acrescentou a nota máxima.
Referente ao período de 167 horas de Voluntariado, foi contabilizado no item 3.4.6 pontuando 3,0.

2. Considerando o exposto acima, **DEFERIMOS PARCIALMENTE** a solicitação apresentada pelo recurso.

INDEFERIR os seguintes recursos apresentados:

Candidato(a)	CPF	Alegação do(a) candidato(a)	Análise da instância recursal
GREICIANNY DOS SANTOS RODRIGUES	040.**.*-40	A candidata encaminhou recurso com o seguinte teor: "Olá , Após a análise de minha pontuação no resultado preliminar, não me sinto esclarecida a respeito da somatória que foi feita. Apesar de estar aprovada no resultado preliminar, se possível, gostaria que a pontuação seja revisada. Em anexo encaminho a somatória feita por mim, a a partir da tabela de pontos do edital N° SEI:15465806. Encaminho também minha CNH digital , pois imagino que não tenha pontuado no item 3.4.7, da tabela, em decorrência de ter enviado somente a xerox de minha permissão. Desde já , sou grata!"	Em resposta ao recurso: Após análise do recurso apresentado por Vossa Senhoria, informamos que: 1. Para análise do currículo da candidata a Agente de apoio a gestão da Unidade de Conservação na Coordenação Regional Oeste do Pará (nível III) foi considerado a pontuação do item 3.4 do edital. Nos itens 3.4.1 a 3.4.3 a candidata não marcou pontos. No item 3.4.4 a candidata marcou 5 pontos referentes a cursos de até 36 horas e 1 curso acima de 36 horas, totalizando 7 pontos. No item 3.4.5 a candidata marcou 5 pontos referentes a 22 dias de atividades de apoio (relatórios de viagem) e 25 dias de estágio, totalizando 47 dias de apoio. No item 3.4.6 a candidata não pontuou, pois, tal item refere-se ao Programa de Voluntariado em UCs, e não atividades de iniciação científica. No item 3.4.7 a candidata marcou 5 pontos visto que possui CNH. No item 3.4.8 a candidata não pontuou. No item 3.4.9 a candidata atingiu 30 pontos por ter graduação em Ciências Biológicas. <p>2. Considerando o exposto acima, INDEFERIMOS a solicitação apresentada pelo recurso.</p>

<p>PÂMELA SUELEN MONTEIRO XAVIER</p>	<p>883.***.***-72</p>	<p>A candidata encaminhou recurso com o seguinte teor: "Senhores Membros da Comissão Responsável pelo julgamento do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ICMBIO Edital N° 001/2023 - GR1 - SANTARÉM/PA. Eu, Pâmela Suelen Monteiro Xavier, portadora do documento de identidade n° 5016411/PC inscrita no referido Processo Seletivo, regulamentado pelo Edital n° 001/2023 — ICMBIO, venho solicitar revisão de pontuação do cargo de agente temporário ambiental Nível III, com base na respectiva fundamentação. Fundamentação: Considerando as regras editalícias do certame n° 001/2023 nos itens 3.4.4, 3.4.7 e 3.4. relacionados ao Anexo — IV, as Experiências/Capacitações/habilitações, através deste instrumento, solicito o aceite dos seguintes documentos entregues durante o período de inscrição: Cursos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pós-graduação lato sensu; • Certificado de Informática Básico; • Certificado de Planejamento Estratégico; • Certificado de Comunicação Oral; • Capacitação dos agentes locais de Inovação; <p>Experiência profissional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assistente administrativo; • Agente local de inovação; <p>Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: Os cursos e experiências profissionais relacionados acima estão dentro da área de formação, ciente que serão estratégicas no campo de atuação de interesse do ICMBIO. Santarém, 14 de Novembro de 2022."</p>	<p>Em resposta ao recurso: Após análise do recurso apresentado por Vossa Senhoria, informamos que: 1. Para análise do currículo da candidata a Agente de apoio a gestão da Unidade de Conservação na Coordenação Regional Oeste do Pará (nível III) foi considerado a pontuação do item 3.4 do edital. Nos itens 3.4.1 a 3.4.2 a candidata não marcou pontos. Seguindo os subitens 3.4.1 e 3.4.2 do edital, serão consideradas as experiências profissionais em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente do Brasil SISNAMA e/ou em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) diferindo da situação da candidata que apresenta vínculo com outras instituições ou/e sistemas. Portanto, as experiências profissionais de Assistente administrativo e Agente local de inovação apresentadas não atendem a esse item. Em relação aos subitens 3.4.3 e 3.4.4 do edital, bem como o anexo SEI n° 15466457 (ANEXO V – CR Oeste do Pará), cursos de pós graduação (assim como outros cursos de mestrado e doutorado) não previam pontuação mas foram considerados como cursos dos itens 3.4.3 e 3.4.3 quando coubessem. Porém cursos na temática de Gestão em Finanças Empresariais não foram contemplados dentro dos cursos de interesse para a unidade de lotação (conforme ANEXO V – CR Oeste do Pará). Em relação aos cursos de Planejamento Estratégico, Comunicação Oral e de Agentes Locais de Inovação também não estavam previstos no ANEXO V da Unidade escolhida. Portanto, no item 3.4.3 a candidata não pontuou e no item 3.4.4 a candidata marcou 1 curso acima de 36 horas, totalizando 2 pontos. O certificado de Informática Básica já havia sido contabilizado e a candidata obteve 1 ponto pelo curso (8 a 36 horas). Nos itens 3.4.5 e 3.4.6 a candidata não pontuou. No item 3.4.7 a candidata marcou 5 pontos visto que possui CNH. No item 3.4.8 a candidata não pontuou. No item 3.4.9 a candidata atingiu 30 pontos por ter graduação em Administração. 2. Considerando o exposto acima, não há acréscimos a se fazer na pontuação da candidata e em vista disto, INDEFERIMOS a solicitação apresentada pelo recurso.</p>
<p>ARTHUR CÁSSIO DE SOUSA SILVA</p>	<p>960.***.***-00</p>	<p>A candidata encaminhou recurso com o seguinte teor: "Bom dia, me chamo arthur cássio de sousa silva e venho por meio deste querer: Solicito revisão (recurso) da minha pontuação em relação ao resultado do processo seletivo 2023 para região da flona do tapajós NÍVEL III. Minha colocação ficou na 14ª e a pontuação foi de 18 pts. Acredito que minha pontuação poderia ser um pouco maior, pois conforme os requisitos do edital tenho qualificação para pontuação ser maior que 18. Critério 1- Tenho graduação na área da saúde, de extrema importância para as ciências da natureza (20 pts) Critério 2- Tenho habilitação AB (5 pts) Critério 3- Tenho curso de informática e correlatos na área da informática. (15 pts) Critério 4- Estou matriculado no IFPA (Instituto Federal do Pará) no curso de Guia de Turismo. (5 pts) A somatória dos pontos deveria ser pelo menos de 45 pontos. Estes foram apresentados no dia da minha inscrição. Está em anexo em formato JPG (fotos) dos referidos cursos, diploma e certificados. Além do comprovante de matrícula da instituição a qual estou em fase de conclusão do curso."</p>	<p>Em resposta ao recurso: Após análise do recurso apresentado por Vossa Senhoria, informamos que: 1. Para análise do currículo do candidato a Agente de apoio a gestão da Unidade de Conservação na Flona do Tapajós (nível III) foi considerado a pontuação do item 3.4 do edital. Nos itens 3.4.1 a 3.4.3 o candidato não marcou pontos. De acordo com o tópico 3.4.4 do edital: Até 15 pontos pelos seguintes cursos: informática básica, Microsoft Excel, Microsoft Word, Microsoft Power Point, Microsoft Power BI, cursos relativos à geoprocessamento/sensoriamento remoto, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, guia de ecoturismo, manejo de trilhas interpretativas, monitoramento de biodiversidade. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). Cada certificado poderia pontuar 1 ou 2 pontos conforme carga horária, até a soma de 15 pontos e portanto foram considerados os dois cursos de informática apresentados, ambos comprovados com os certificados entregues no momento da inscrição, que fazem parte da listagem de interesse para instituição, somando o total de 3 pontos. Para atingir os 15 pontos o candidato deveria ter apresentado vários certificados que comprovassem a realização dos cursos elencados. Sendo assim, no item 3.4.4 o candidato marcou 1 ponto referentes a cursos de até 36 horas e 1 curso acima de 36 horas, totalizando 3 pontos. Nos itens 3.4.5 e 3.4.6 o candidato também não pontuou. No item 3.4.7 o candidato marcou 5 pontos visto que possui CNH.</p>

			<p>No item 3.4.8 o candidato não pontuou, pois de acordo com o tópico 3.4.8 do edital: Mais 5 pontos, se possuir curso de nível técnico profissionalizante em áreas correlatas à atuação do ICMBio, como Meio Ambiente, Administração, Turismo e Secretariado Executivo.</p> <p>A situação de matriculado e/ou cursando não o habilita a possuir a proficiência de técnico, ou seja, é necessário concluir todo o curso e obter diploma e/ou declaração de conclusão para tal.</p> <p>E de acordo com o item 3.4.9 do edital: Mais 30 pontos, se possuir curso de nível superior completo (30 pontos para as áreas correlatas à atuação do ICMBio, como: Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental ou Florestal, Gestão Ambiental, Gestão Pública, Geologia, Administração, Turismo, Economia, Ciências Sociais, Direito, Geografia e Secretariado Executivo) e 10 pontos para demais áreas de formação. OBS: Se o candidato possuir duas graduações sendo uma nas áreas correlatas e outra nas demais áreas, somente a de maior pontuação será contabilizada.</p> <p>O curso superior em Radiologia não faz parte das áreas correlatas para as atividades do ICMBio, mas por ser curso de nível superior em outras áreas de formação, o candidato obteve os 10 pontos previstos. Sobre os 20 pontos questionados não existe tal pontuação no edital.</p> <p>2. Considerando o exposto acima, INDEFERIMOS a solicitação apresentada pelo recurso.</p>
LILIAN SILVANA PAZ PEDROSO	043.***.***-37	<p>A candidata encaminhou recurso com o seguinte teor: "Eu, ...LILIAN SILVANA PAZ PEDROSO....., moro na comunidade de São Domingos.....flona_tapajos....., portador do documento de identidade nº ..8568307....., para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o cargo de agente Ambiental... Protesto contra o resultado preliminar.....do processo seletivo de agente Ambiental...e patrimonial ,tendo em vista que possa ter ocorrido alguma falha de análise no momento da observação dos meus certificados e nos cursos que eu estudei.observações: tenho curso de capacitação de Monitoramento de Roçado.....capacitado ...pelo órgão.....Icmbio.agradeço profundamente.....a atenção e compreensão do caso!!."</p>	<p>Em resposta ao recurso:</p> <p>1. Conforme item 7 do edital a respeito dos recursos: 7.5 O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso. 7.6 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos. Os argumentos apresentados pelo recurso foram superficiais, bem como a documentação apresentada pela candidata, não atendia plenamente os requisitos do edital, o que justifica a pontuação obtida.</p> <p>2. Para análise do currículo da candidata a Agente de apoio ao monitoramento ambiental e patrimonial na Floresta Nacional do Tapajós (nível I) foi considerado a pontuação do item 3.2 do edital.</p> <p>Nos itens 3.2.1 e 3.2.2 a candidata não marcou pontos.</p> <p>No item 3.2.3 a candidata marcou 1 ponto referente a cursos de 21 a 40 horas e 1 curso acima de 40 horas, totalizando 50 pontos. Conforme edital, cursos menores de 8 hrs não pontuam, como o curso de Monitoria de Roçados.</p> <p>No item 3.2.4 a candidata marcou 1 curso acima de 36 horas, totalizando 2 pontos.</p> <p>E nos itens 3.4.5 a 3.4.7 a candidata não pontuou.</p> <p>2. Considerando o exposto acima, INDEFERIMOS a solicitação apresentada pelo recurso.</p>
RAONI DA LUZ SILVA	994.***.***-87	<p>A candidata encaminhou recurso com o seguinte teor: "RECURSO PARA REVISÃO DE PONTUAÇÃO À Comissão de Seleção ICMBio/2023 Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) Prezada Comissão de Seleção do ICMBio/2023, Venho por meio deste recurso solicitar a revisão da pontuação atribuída ao meu processo seletivo, conforme Edital 001/2023. Após minuciosa análise, percebi uma possível divergência na pontuação relacionada aos cursos de formação, o que poderá impactar a minha classificação a vaga concorrida.</p> <p>O Edital prevê a pontuação para cursos de formação de áreas de interesse do ICMBio, com destaque para a Área Temática de Administração e Planejamento. Conforme as diretrizes do Anexo V, diversos cursos foram realizados por mim, contemplando os requisitos estabelecidos. Contudo, acredito que um desses cursos, denominado "Atendimento Nota 10 + Venda Responsável", com carga horária de 50 horas, possivelmente não foi contabilizado na pontuação final.</p> <p>Considerando a similaridade entre os nomes dos cursos e a falta de especificação por parte desta banca do certificado não validado, deduzi que este curso em particular poderia ser o motivo da ausência de 3 pontos</p>	<p>Em resposta ao recurso:</p> <p>Após análise do recurso apresentado por Vossa Senhoria, informamos que:</p> <p>1. Para análise do currículo do candidato a Agente de apoio a gestão da Unidade de Conservação na Floresta Nacional do Tapajós (nível III) foi considerado a pontuação do item 3.4 do edital.</p> <p>Nos itens 3.4.1 a 3.4.2 o candidato não marcou pontos.</p> <p>No item 3.4.3 o candidato marcou um ponto referentes a cursos de 21 a 40 horas e 5 cursos acima de 40 horas, totalizando 17 pontos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atendimento Nota 10 + Venda Responsável - 50 horas: : Foi considerado • Segurança Pública - 120 hrs: foi considerado • Logística 4.0 - 80 horas: Não foi considerado. Não consta o conteúdo programático dos cursos apresentados e não há como a comissão saber somente pelo título se atende ao esperado. • Mídias Sociais - 42 horas: Não foi considerado. Não consta o conteúdo programático dos cursos apresentados e não há como a comissão saber somente pelo título se atende ao esperado. • Gestão em Marketing digital- 65 horas: Foi considerado • Almoxarifado- 40 horas: Foi considerado • Rotinas Administrativas- 45 horas: Foi considerado • Gestão em momentos de conflitos - 42 horas: Foi considerado <p>No item 3.4.4 o candidato marcou 7 cursos acima de 36 horas, totalizando 14 pontos.</p>

na pontuação final. Destaco o referido curso abordou temas fundamentais, desde um forte ênfase no atendimento ao cliente até estratégias de pós-venda, alinhando-se perfeitamente aos requisitos exigidos pelo Edital para a Área Temática de Administração e Planejamento.

A pontuação referente aos demais cursos e certificados, devidamente listados no formulário de inscrição, está em conformidade com as diretrizes do Edital. Destaco, por exemplo, a conclusão de cursos como "Logística 4.0", "Mídias Sociais", "Gestão em Marketing Digital" e outros, todos pertinentes à área de interesse do ICMBio.

Segue abaixo a pontuação detalhada dos cursos realizados:

Diploma Ensino Superior - Direito - 30 pontos

Carteira Nacional de Habilitação- CNH - 5 pontos

Informática Essencial - 40 horas - 2 pontos

Excel básico e Avançado- 80 horas - 2 pontos

Microsoft Word- 60 horas - 2 pontos

Microsoft Power Point- 80 horas- 2 pontos

Microsoft Power BI- 45 horas - 2 pontos

Guia de Ecoturismo- 40 horas- 2 pontos

Condutor de Visitantes- 40 horas - 2 pontos

cursos de formação de áreas de interesse do ICMBio:

Atendimento Nota 10 + Venda Responsável - 50 horas - 3 pontos

Logística 4.0 - 80 horas - 3 pontos

Mídias Sociais - 42 horas- 3 pontos

Gestão em Marketing digital- 65 horas - 3 pontos

Almoxarifado- 40 horas - 2 pontos

Rotinas Administrativas- 45 horas- 3 pontos

Gestão em momentos de conflitos - 42 horas - 3 pontos

Diante do exposto, solicito a gentileza de revisar minha pontuação, considerando o curso "Atendimento Nota 10 + Venda Responsável" e ajustando-a conforme os critérios estabelecidos pelo Edital. Estou à disposição para fornecer qualquer documentação adicional que possa ser necessária para comprovar a realização e a carga horária desse curso em particular. Agradeço a atenção da Comissão de Seleção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Santarém- Pa, 14 de Novembro de 2023"

- Informática Essencial - 40 horas - 2 pontos
- Excel básico e Avançado- 80 horas - 2 pontos
- Microsoft Word- 60 horas - 2 pontos
- Microsoft Power Point- 80 horas- 2 pontos
- Microsoft Power BI- 45 horas - 2 pontos
- Guia de Ecoturismo- 40 horas- 2 pontos
- Condutor de Visitantes- 40 horas - 2 pontos

Nos itens 3.4.5 e 3.4.6 o candidato não pontuou.

No item 3.4.7 o candidato marcou 5 pontos visto que possui CNH.

No item 3.4.8 o candidato não pontuou.

E no item 3.4.9 o candidato atingiu 30 pontos por ter graduação em Direito.

2. Considerando o exposto acima, **INDEFERIMOS** a solicitação apresentada pelo recurso.

GRACINEIVA
ALVES DE SOUSA

029.***.***-50

A candidata encaminhou recurso com o seguinte teor:

"Aos integrantes da Comissão Local de Condução do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Agentes Temporários Ambientais – ATA.

Sou a Gracineiva alves de souza, indígena Borari do baixo tapajós, formada em Engenharia Florestal, CPF 029.218.232-50, venho respeitosamente interpor recurso ao intuito de contestar o resultado da minha análise curricular.

Fui avaliada pela comissão do processo seletivo simplificado temporário, na qual a mesma atribuiu a nota 44, referente ao segundo fase do processo (análise curricular)

De fato, eu discordo da decisão pelas razões a seguir:

- Sou formada em engenharia Florestal e entreguei meu histórico para análise, pelo fato de ainda não ter outorgada e ter meu diploma

Em resposta ao recurso:

Após análise do recurso apresentado por Vossa Senhoria, informamos que:

1. Para análise do currículo da candidata a Agente de apoio a gestão da Unidade de Conservação na Gerência Regional (nível III) foi considerado a pontuação do item 3.4 do edital.

Nos itens 3.4.1 a 3.4.2 a candidata não marcou pontos.

No item 3.4.3 a candidata marcou 4 pontos referentes a cursos de 8 a 20 horas e 4 pontos referente a cursos de 21 a 40 horas, totalizando 12 pontos, conforme anexo SEI nº. 15466394. O edital foi claro ao dizer que: Até 20 pontos por **cursos** de formação de áreas de interesse do ICMBio, com o mínimo de 20 horas/aulas, constituídos por aulas práticas e/ou teóricas, conforme relação de cursos ANEXO V (verificar anexo, conforme unidade de lotação de interesse - 1 ponto para cada curso com carga horária de 8 até 20 horas, 2 pontos para cada curso com carga horária de 21 a 40 horas e 3 pontos para cada curso com carga horária acima de 40 horas), portanto certificados como o “Descrição do manejo sustentável da mandioca na Aldeia Novo Lugar” que não se referiam a cursos, não foram considerados neste item e não se aplica.

No item 3.4.4 a candidata marcou 2 pontos referentes a um curso acima de 36 horas, totalizando 2 pontos.

em mãos, e segundo o edital, quem tivesse o ensino superior nas áreas de interesse, seria contabilizado 30 pontos.

- O curso de informática contabilizava 15 pontos

Somente nesses dois a minha nota seria na minha concepção 45 pontos. E avaliação dos meus cursos complementares? Como que ficou?

- Entreguei um certificado de 480 horas, onde estudei teoricamente e na prática, com o plano de trabalho descrição do manejo sustentável da mandioca na aldeia novo lugar, que segundo o anexo v do edital se encaixa na produção sustentável e produção familiar. E esses cursos nas áreas de interesse do ICMBio, segundo o edital seria contabilizado até 20 horas. Os sistemas agrícolas tradicionais não são da área de interesse? Deixo aqui meu questionamento.
- Atuo também no Núcleo de agroecologia da Ufopa NEA muiiraquitã, com o plano agroecologia e agricultura familiar na região metropolitana de Santarém, trabalhava 20 horas semanais e estou na fase final de entrega de relatoria, totalizando o total 720 horas. Onde teve a oportunidade de participar dos movimentos sociais e apresentar os resultados da minha pesquisa em seminários como o III SNEA (seminário nacional de agroecologia) em Castanhal, e estou indo participar do CBA (Congresso Nacional de Agroecologia). E isso, deveria ser contabilizada também como áreas de interesse.

Por conta do exposto acima, coloco o requerente assunto a vossa apreciação, requerendo se possível que seja avaliada novamente e alterada a minha nota. E encaminho também os anexos a seguir do que eu gostaria de ser avaliado
Santarém 14/11/2023"

O curso de informática com carga horária de 64 horas apresentado foi contabilizado gerando os 2 pontos conforme informado no edital no tópico 3.4.4. É necessário ter clareza que a pontuação foi contabilizada por carga horária de certificado e não por disciplinas abordadas dentro de um único curso.

Nos itens 3.4.5 a 3.4.8 a candidata não pontuou.

No item 3.4.9 a candidata atingiu 30 pontos por ter graduação em Engenharia Florestal. O histórico da candidata foi analisado e levado em conta desde a primeira análise. Os 30 pontos foram contabilizados.

Sobre a argumentação a seguir: “Atuo também no Núcleo de agroecologia da Ufopa NEA muiiraquitã, como plano agroecologia e agricultura familiar na região metropolitana de Santarém, trabalhava 20 horas semanais e estou na fase final de entrega de relatoria, totalizando o total 720 horas. Onde teve a oportunidade de participar dos movimentos sociais e apresentar os resultados da minha pesquisa em seminários como o III SNEA (seminário nacional de agroecologia) em Castanhal, e estou indo participar do CBA (Congresso Nacional de Agroecologia). E isso, deveria ser contabilizada também como áreas de interesse.“

Refere-se a atividade de iniciação científica, sendo que o certificado e/ou declaração não foi apresentada, consta somente no currículo e tais atividades não são elencadas pelo ICMBio no item 3.4 do edital desse processo seletivo e portanto não cabe análise e pontuação.

2. Considerando o exposto acima, **INDEFERIMOS** a solicitação apresentada pelo recurso.

KATIA CARDOSO MOREIRA

030.***.***-47

A candidata encaminhou recurso com o seguinte teor:

"Boa tarde,
RECURSO - ATA DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR EDITAL 001/2023 - GR1 - SANTARÉM/PA
Estou classificada na 9ª posição do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado para contratação de agentes temporários ambientais - ATA Nível I - Área Temática: Agente de apoio ao monitoramento ambiental e patrimonial com lotação na Gerência Regional norte - GR1 e venho através deste documento solicitar a reavaliação do meu currículo e a recontagem dos pontos, visto que submeti comprovações de cursos dentro do quadro de pontuações que podem não ter sido considerados. Diante do exposto e no Item 3.2 do Edital em que trata: “Da pontuação do Agente temporário ambiental - Nível I (Score Máximo: 100 pontos) em seu subtópico 3.2.3 Até 20 pontos por cursos de formação de áreas de interesse do ICMBIO, com o mínimo de 20 horas/aulas, constituídos por aulas práticas e/ou teóricas”, conforme relação de cursos ANEXO V (verificar anexo, conforme unidade de lotação de interesse - 1 ponto para cada curso com carga horária de 8 até 20 horas, 2 pontos para cada curso com carga horária de 21 a 40 horas e 3 pontos para cada curso com carga horária acima de 40 horas do curso de Assistente Administrativo com carga horária de 200h (Declaração de Vínculo apresentada/Curso estava em andamento). Já no item 3.2.4 do Edital em que destaca: Até 13 pontos por cursos nas seguintes temáticas: mecânica de automóveis, operador de motosserra,

Em resposta ao recurso:

Após análise do recurso apresentado por Vossa Senhoria, informamos que:

1. Para análise do currículo da candidata a Agente de apoio ao monitoramento ambiental e patrimonial com lotação na Gerência Regional Norte - GR1 foi considerado a pontuação do item 3.2 do edital.

Referente ao curso de Assistente Administrativo com carga horária de 200h em andamento não pôde ser considerado no item 3.2.3, visto não estar concluído.

Os cursos de Teoria e Técnica de Guiamento, Práticas de Guiamento I, Práticas de Guiamento II, Educação Ambiental e Turismo compõem a grade curricular do curso Técnico em Guia de Turismo, o qual já pontuou no item 3.2.4 do edital, e portanto, não podem ser considerados novamente as disciplinas isoladas.

O certificado do curso de Informática Básica com carga horária de 20h, já havia sido considerado na análise inicial desta comissão.

Sobre a Declaração da aula de Campo no Parque Estadual de Monte Alegre - PEMA apresentada pela candidata, não se aplica ao item 3.2.5 do Edital, pois se refere a aula de campo e não atividades de apoio a de unidades de conservação como preconiza o item.

2. Considerando o exposto acima, **INDEFERIMOS** a solicitação apresentada pelo recurso.

		<p>operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, guarda-parque, guia de ecoturismo, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, manejo de trilhas interpretativas, vigilante, monitoramento de biodiversidade, brigada de incêndio florestal, informática básica, microsoft excel, microsoft word, microsoft power point. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas); solicito a contagem dos pontos dos cursos de Teoria e Técnica de Guiamento 33h no quesito Guia de Ecoturismo; Práticas de Guiamento I e Práticas de Guiamento II 33h no quesito Condutor de Visitantes; Educação Ambiental e Turismo 33h no quesito Monitor Ambiental conforme consta na declaração apresentada correspondente a grade curricular do curso Técnico em Guia de Turismo e o certificado do curso de Informática Básica com carga horária de 20h. No item 3.2.5 do Edital em que frisa: Até 10 pontos por tempo de participação em atividades de apoio a unidades de conservação (0,25 ponto a cada dia de atividade) apresentei a Declaração da aula de Campo no parque Estadual de Monte Alegre - PEMA visita aos Sítios Arqueológicos (Caverna da Pedra Pintada, Paineira do Pilão e Gruta 15 de março) com exposição de seminário organizado pelos alunos enquanto estudante do curso de Bacharelado em Arqueologia com carga horária de 20h período de 5 a 7 de Dezembro de 2013.</p> <p>Portanto, considerando que estes itens estão listados no currículo apresentado juntamente com as suas comprovações, interponho recurso em função do resultado e solicito revisão de minha pontuação publicada no resultado preliminar da Etapa de Análise Curricular (2ª etapa): do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de agentes temporários ambientais - ATA para as unidades organizacionais da GR1 em Santarém, no Pará, conforme a ordem de classificação apresentada no documento SEI nº 16809740, no quadro Local de Exercício: GERÊNCIA REGIONAL Nível I - Área temática: Agente de apoio ao monitoramento ambiental e patrimonial (7 vagas)."</p>	
WELEM KARINE LIRA SILVA	018.***.***-25	<p>A candidata encaminhou recurso com o seguinte teor: "Por meio deste recurso peço para que faça uma reavaliação da Nota . Levando em consideração que alguns itens e cursos possivelmente tenham passado despercebidos. Conforme planilha de pontuação nível III. cursos de Gerência Regional Norte o anexo V (3 pontos) para o curso com carga horária acima de 40 h, curso correspondente: Assistente Administrativo (em anexo) pontuação total: 3 pontos. Conforme planilha de pontuação nível III (1 e 2 pontos) para o curso com carga horária até de 36h e acima cursos correspondente: Microsoft Excel (1 ponto) Microsoft word (1 ponto) Microsoft PowerPoint. (1 ponto) Correlativo a geoprocessamento: Sensoriamento remoto. (2 pontos) Geologia de recursos. (2 pontos) Topografia. (2 pontos) Geomorfologia. (2 pontos) Avaliação de riscos ambientais.(2 pontos) Geologia urbana e ambiental.(2 pontos) (Em anexo)</p>	<p>Em resposta ao recurso: Após análise do recurso apresentado por Vossa Senhoria, informamos que: 1. Para análise do currículo da candidata a Agente de apoio a gestão da Unidade de Conservação na Gerência Regional (nível III) foi considerado a pontuação do item 3.4 do edital. Nos itens 3.4.1 a 3.4.2 a candidata não marcou pontos. No item 3.4.3 a candidata marcou um ponto referente a curso de até 8 a 20 horas (Produção de Mudanças) e um curso acima de 40 horas (Assistente administrativo), totalizando 4 pontos. No item 3.4.4 a candidata marcou um curso acima de 36 horas (informática básica), totalizando 2 pontos. Os cursos alegados pela candidata de Microsoft Excel, Microsoft Word e Microsoft PowerPoint correspondem ao certificado do curso de informática básica, e portanto já foi considerado no item 3.4.4. Os cursos que a candidata alega serem relativos à geoprocessamento, não foram apresentados certificados no momento da inscrição, e compõem a grade curricular do curso de Bacharelado em Geologia que encontra-se em andamento pela candidata (conforme histórico encaminhado junto ao recurso), portanto não está concluído e não pode ser considerado. Além de que, a etapa de recursos não permite a complementação de documentação, tendo em vista que o recebimento destes ocorreu até dia 25 de agosto e a etapa de análise documental já foi encerrada. É necessário ter clareza que a pontuação de cursos foi contabilizada por carga horária de certificado e não por disciplinas abordadas dentro de um único curso. Nos itens 3.4.5 e 3.4.6 a candidata não pontuou. No item 3.4.7 a candidata marcou 5 pontos visto que possui CNH. No item 3.4.8 a candidata não pontuou.</p>

pontuação total: 15 pontos.
Conforme planilha de pontuação nível III. (5 pontos) se possuir habilitação nas categorias AB ou B (em anexo) pontuação total: 5 pontos.

Conforme planilha de pontuação nível III. Se possuir curso de nível superior completo (30 pontos) para área correlativa de atuação do ICMBio, curso correspondente: Especialista em Engenharia Ambiental (em anexo) pontuação total: 30 pontos.

Ocorre que no resultado preliminar foi obtido a nota de pontuação 41 no total, 17ª posição. No entanto, o padrão de pontuação está inferior à contagem, eventualmente deveria ter sido nota: 53 o total conferido da pontuação.

Por fim, peço que seja conferida a integralidade da pontuação referente aos cursos correspondentes para cada item do processo seletivo.

Grata pela atenção. Welem Karine"

No item 3.4.9 a candidata atingiu 30 pontos por ter graduação em Ciências da Terra, área correlata do ICMBio.

2. Considerando o exposto acima, **INDEFERIMOS** a solicitação apresentada pelo recurso.

Os recursos indeferidos apresentados se devem aos candidatos que aparentemente desconhecem o EDITAL e os critérios de seleção. Apresentando argumentos vagos que foram respondidos utilizando os critérios do Edital.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros desta comissão.

Santarém/PA, 30 de novembro de 2023.

assinado eletronicamente

PAOLLA BIANCA SANTOS COELHO

Técnica Ambiental

assinado eletronicamente

ANTONIO EDILSON DE CASTRO SENA

Analista Ambiental

assinado eletronicamente

DOUGLAS FELIPE DOS SANTOS LIMA

Analista Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Paolla Bianca Santos Coelho, Técnico Ambiental**, em 30/11/2023, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Felipe dos Santos Lima, Analista Ambiental**, em 30/11/2023, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Edilson de Castro Sena, Chefe**, em 30/11/2023, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **17074886** e o código CRC **EDC2E1E3**.
